RESOLUÇÃO Nº : 472/2005
PROTOCOLO Nº : 181270/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
INTERESSADO : ELIZEU PETRELI DE VÍTOR
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 47 e 48, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 2664/02-TC, da Sessão Plenária de 26 de março de 2002, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal**,** de responsabilidade de ELIZEU PETRELLI DE VÍTOR, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA